

**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR  
DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

# **EDITAL DE ELEIÇÃO**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), e o Órgão Gestor do Plano Diretor do Município de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 005/2006 de 06 de outubro de 2006 e Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor, declaram aberto o período de inscrições para que os representantes dos segmentos da Sociedade Civil contemplados na Lei do Plano Diretor concorram às eleições de Conselheiro Municipal do Plano Diretor, para a gestão no período de maio de 2013 a maio de 2015. As inscrições se iniciam em 15 de abril e se encerram no dia 19 de abril de 2013 – 16h30min, e devem ser feitas na Secretaria de Planejamento do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczyk, 111 – 3º andar – Paço Municipal.

As eleições terão como local, data e horário:

**Local: Auditório do Paço Municipal.**

**Endereço: Rua Pedro Druszczyk, 111 – Centro.**

**Data: 27/04/2011 (sábado).**

**Horário: 10h00min.**

Pelo estabelecido na referida Lei os segmentos com representação são os seguintes:

- a) 01 (um) conselheiro das Associações de Bairro;**
- b) 03 (três) conselheiros das Associações de Classe, sendo uma vaga para o setor de Indústria e Comércio;**
- c) 01 (um) conselheiro das Organizações Não Governamentais;**
- d) 01 (um) conselheiro dos Conselhos Municipais;**
- e) 01 (um) conselheiro dos delegados das Regionais Rurais;**
- f) 01 (um) conselheiro dos delegados das Regionais Urbanas;**
- g) 01 (um) conselheiro do Ministério Público;**

- I. A representação da alínea “e” será realizada por representante das Associações Rurais do Município de Araucária.
- II. A representação da alínea “f” será realizada por representante das Associações de Bairro do Município de Araucária.
- III. Para a representação da alínea “g” será solicitada por parte do Órgão Gestor do Plano Diretor indicação de representante ao Ministério Público.

## **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1º.** O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 2º.** A escolha dos membros do CMPD de Araucária deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

**§ 1º.** Representantes da Sociedade Civil não indicados:

*I - A escolha dos conselheiros titulares e de seus respectivos suplentes representantes da sociedade civil será feita por eleição em sessão pública eleitoral em local de amplo acesso e divulgada pelo Órgão Gestor.*

*II - Para concorrer no pleito, cada entidade interessada que faz parte de um*

*segmento que possui vaga de acordo com o Art. 162 da Lei 005/2006 de 06/10/2006 deve indicar um representante para votar ou votar e ser votado através de ata de assembléia ou reunião plenária. Deve constar no corpo da ata da entidade que está indicando representante o texto: Indica para representar esta entidade nas eleições do CMPD o Senhor: (nome do indicado).*

**III** - *Podem votar e ser votados somente os candidatos devidamente habilitados que comprovem habilitação através de cópia da ata da assembléia ou reunião plenária até a data limite de inscrições.*

**IV** - *As inscrições serão feitas junto à Secretaria de Planejamento do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczy, 111 – 3º andar – Paço Municipal – de 15 a 19 de abril de 2013, até as 16h30min.*

**V** - *Para enviar representante, a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está concorrendo.*

**VI** - *Deve ser preenchida pelo candidato ficha de inscrição com dados pessoais, anexadas cópias: do registro da entidade ou documento de comprovação de registro, da ata indicativa, RG, CPF, comprovante de residência e Título Eleitoral (que serão autenticados pelo Órgão Gestor no ato do recebimento) e exigir-se-á domicilio do Representante da Sociedade Civil no Município de Araucária - Estado do Paraná como pré-requisito de candidatura.*

**VII** - *As candidaturas serão analisadas pela Comissão Eleitoral que emitirá e publicará o Edital de candidatos deferidos e indeferidos 72 horas antes do pleito.*

**VIII** - *Os recursos e impugnações poderão ser apresentados e serão apreciados pela Comissão em até 48 horas antes do pleito, o julgamento de recursos deve ser prioritário e para isso a Comissão Eleitoral trabalhará em regime de plantão.*

**IX** - *Somente serão aceitos recursos protocolados junto ao Órgão Gestor do Plano Diretor na Secretaria Executiva do CMPD – Secretaria de Planejamento do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczy, 111 – 3º andar – Paço Municipal.*

**X** - *Todos serão eleitos por seus pares de segmentos.*

**XI** - *Haverá tempo de apresentação pessoal da candidatura pré-estabelecido pela Comissão Eleitoral de acordo com a quantidade de candidatos.*

*XII - A votação será secreta e cada representante indicado para votar ou votar e ser votado terá direito a um voto para o segmento ao qual representa.*

*XIII - A apuração será realizada imediatamente após a votação de cada segmento.*

*XIV – Em caso de empate no número de votos o critério de escolha será o de maior idade.*

**Art. 3º.** De posse da relação dos eleitos e indicados para Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, o Presidente do CMPD de Araucária encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal a relação de eleitos para nomeação e publicação.

**Parágrafo Único.** A nomeação dos Conselheiros dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em período não superior a 30 (trinta) dias e será publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Este edital será afixado em local visível, divulgado ampla e abertamente na forma da lei e revoga disposições anteriores.**

Araucária - PR, 27 de março de 2013.

**Aline Vieira de Andrade Mattar      Fabiana Moreno Casado      Natália Mealha Cabrita**

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Plano Diretor

**ALINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR**

Diretora Geral da Secretaria Municipal de Planejamento

Órgão Gestor do Conselho Municipal do Plano Diretor